

## Decreto-Lei N.º 75

Dispõe sobre construção do Jardim Público, em terrenos de propriedade da Abadia Diocesana de Tubarão.

Simão Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sanção o seguinte:

Art 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com a Abadia Diocesana, representada pelo Vigário da Paróquia de Rio Fortuna, Contrato já firmado verbalmente com o ex-Prefeito sbarco Vendresen em 1961, obedecendo às seguintes cláusulas aprovadas pela Câmara Municipal de Rio Fortuna, para a construção de um Jardim Público em torno da Abadia de Rio Fortuna:

1.ª cláusula: - A Abadia Diocesana representada pelo Vigário da Paróquia de Rio Fortuna, Sr. Antônio Jerônimo Herdt, colaborando com o embelezamento da Cidade, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, o Planejamento e a Execução de um Jardim Público em seus terrenos nas adjacências da Igreja Abadia, entre as Ruas Jorge Lacerda, 22 de julho, Sr. Antônio Wollmeiner e Cheren Ramos, obedecendo as disposições infra-relacionadas.

2.ª cláusula: - A Abadia Diocesana reserva-se o direito de propriedade, posse, gozo, uso (jus utendi, jus fruendi, jus abutendi) do referido terreno, para qualquer fim e em qualquer tempo.



3.<sup>a</sup> cláusula: - O caso de a Abitua Diocesana  
vir a aproveitar a referida área ajardinada  
não necessitará, quer no presente quer no futuro  
de pagar qualquer indemnização à Prefeitura Municipal.  
Art 2.<sup>o</sup>: - Este Decreto-Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 6 de novembro de 1964.

~~Simão Willeman~~  
Simão Willeman - Prefeito Municipal

Publicada este Decreto-Lei, na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 6  
de novembro de 1964.

~~Alcides~~  
Secretario